



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA** considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Contratação de empresa para Prestação De Serviços De Manutenção De Motocicletas, Em Caráter Preventivo E Corretivo, Com Fornecimento De Peças E Acessórios Originais E Fornecimento De Mão-De-Obra Especializada, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe, tendo em vista a necessidade de funcionamento e conservação das motocicletas do Programa Vigilância em Saúde para manter os trabalhos realizados pela equipe de endemias e vigilância epidemiológica na zona rural e urbana do município.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ 17.484,00** (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Conforme apuração do menor valor geral comparativo da pesquisa de preços, planilha orçamentária Anexo I.

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: Gestão da Vigilância Epidemiológica;

Programa de Trabalho: 10.305.8300.2045.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 8.742,00 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

Fonte: Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde (Recurso Próprio);

Programa de Trabalho: 10.122.8000.2013.0000;

Elemento de despesa 3.3.90.39.00;

Valor: R\$ 8.742,00 (Oito Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais).



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais/serviço será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 **Local de Entrega do objeto:** Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal;
 - c) Qualificação Técnica.
-
-

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. **DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 -O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 10 de fevereiro de 2023.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2023

DE ACORDO:

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Prestação De Serviços De Manutenção De Motocicletas, Em Caráter Preventivo E Corretivo, Com Fornecimento De Peças E Acessórios Originais E Fornecimento De Mão-De-Obra Especializada.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MENOR VALOR COMPARATIVO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2.	BATERIA	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
3.	BICO DO FAROL	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
4.	CABO DE EMBREHAGEM	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
5.	CÂMARA DE AR	UND	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
6.	CAPA DO BANCO	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
7.	CARBURADOR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
8.	DISCO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
9.	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
10.	IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
11.	KIT TRANSMISSÃO RELAÇÃO	UND	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
12.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
13.	LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
14.	LUVAS	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
15.	LUZ DE FREIO	UND	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
16.	MANETES	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
17.	ÓLEO 4T	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
18.	PASTILHAS DE FREIO	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
19.	PISCAS	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
20.	PNEU DIANTEIRO	UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
21.	PNEU TRASEIRO	UND	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
22.	RETROVISOR	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
23.	ROLAMENTO DA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
24.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
25.	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
26.	TAMPA DO TANQUE	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
MENOR VALOR TOTAL GERAL (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).					R\$ 17.484,00

Caroebe - RR, em 10 de fevereiro de 2023.


ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2023

Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, Caroebe - Roraima.
CEP: 69.378-000